

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR: DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA META DA ALFABETIZAÇÃO

Luzinete Barbosa Lyrio
Universidade Salvador (UNIFACS)
luzinetelyrio@gmail.com

Anita dos Reis de Almeida
Universidade Federal da Bahia (UFBA)
anitareisalmeida@gmail.com

Maria Couto Cunha
Universidade Federal da Bahia (UFBA)
mariacoutocunha@gmail.com

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo fazer uma breve análise das metas e estratégias que tratam da alfabetização de crianças nos planos municipais de educação da Região Metropolitana de Salvador, com observância dos desafios e perspectivas. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, de natureza qualitativa, partindo de fundamentos teóricos sobre a alfabetização de crianças no ciclo inicial da alfabetização.

Para o desenvolvimento desse trabalho foi feita uma análise comparativa da meta que trata da alfabetização na idade certa dos Planos Municipais de Educação (PME) dos municípios de Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho e Vera Cruz, numa perspectiva exploratória e descritiva, trazendo as análises sobre o objeto de estudo e as conclusões. Os resultados estão descritos neste texto combinando com o referencial teórico proposto, os passos metodológicos, perpassando pela análise e interpretação dos dados.

ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇA: DIREITO SOCIAL INEGOCIÁVEL

Monlevade (2013) define em seus escritos que a meta que trata da alfabetização de crianças no Plano Nacional de Educação (PNE) e nos planos subnacionais é o coração, principalmente, dos PME, pois nenhuma responsabilidade do município quanto à educação é maior do que esta: garantir que todos os seus habitantes sejam alfabetizados, se apropriem da cultura do século XXI.

Ainda segundo Monlevade (2013), é fundamental insistir no diagnóstico e atacar as causas do fracasso da alfabetização com estratégias científicas e participativas, com formação continuada dos professores, melhor exercício dos gestores e qualificação do projeto pedagógico. No âmbito legal, a Lei de Diretrizes da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394/1996 define no Art. 23 que a educação básica poderá organizar-se, dentre outras formas, por meio de ciclos (BRASIL, 1996, n.p.). Nessa trilha, a Resolução nº 7, de 2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE), determina no art. 30 que, mesmo quando o sistema de ensino ou a escola fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, (BRASIL, 2010, n.p.).

Diante do exposto, os municípios, em sua grande maioria, optaram pela efetivação do ciclo inicial de alfabetização nas redes municipais. Na ótica de Mainardes (2009), a proposta da escola em ciclos está comprometida com a transformação do sistema educacional e têm alguns princípios quanto à organização da escolaridade dos estudantes: a garantia da continuidade e progressão da aprendizagem, progressão contínua dos educandos, objetivos de aprendizagem atingidos no final de cada ciclo e avaliação processual e formativa.

De acordo com os indicadores da meta 5 do PNE que versa sobre a alfabetização deve-se considerar: percentual por nível de proficiência dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental em Leitura; percentual por nível de proficiência dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental em Escrita; percentual por nível de proficiência dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental em Matemática (BRASIL, 2020, p.130).

No entanto, precisamos questionar como mensurar esses indicadores, haja vista que a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), criada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), em 2013, no âmbito do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), com a finalidade de verificar a proficiência dos estudantes no final do ciclo inicial de alfabetização e letramento em leitura, matemática e escrita não teve continuidade.

Já estamos caminhando para o 6º ano do monitoramento dos PME e o último ano de Aplicação da ANA foi em 2016, ficando uma lacuna para os anos de 2018 e 2020. Desta forma, cabe externar um questionamento diante da situação apresentada: como mensurar o desenvolvimento dos educandos no 3º ano se a ANA foi extinta e não se propôs outro tipo de Avaliação para averiguar este indicador? Nesta senda, convém acentuar que, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a avaliação passa a ser para os alunos do 2º ano e não mais do 3º, divergindo, assim, da Lei nº13.005/2014 que instituiu o PNE.

Ao analisarmos os PME e os Relatórios de Monitoramento dos planos dos 13 municípios que compõem o território, identificamos que 11 mantiveram o texto da meta do PNE, um apresenta essa meta, mas diverge do texto nacional e apenas um não tem meta específica para alfabetização de crianças em seu PME. Observamos, ainda, que nove municípios propuseram ou incrementaram suas estratégias para assegurar a alfabetização das crianças. No entanto, podemos salientar, a partir dos dados coletados, que é uma meta extremamente complexa e difícil de ser efetivada em razão, principalmente, da ausência de uma política nacional consistente de alfabetização. Deste modo, evidenciamos a descontinuidade do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) e, também, da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA). Ressaltamos, também, o surgimento do Programa Mais Alfabetização como estratégia do Ministério da Educação (MEC) para fortalecer e apoiar as escolas na alfabetização dos alunos matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental (BRASIL, 2018).

Em 2019, o MEC deu início a uma nova Política Nacional de Alfabetização (PNA) instituída pelo Decreto nº 9.765, que estabeleceu o Programa Tempo de Aprender para os estudantes do 1º e 2º ano, não contemplando assim, os estudantes do 3º ano. Alguns autores apontam que esse PNA infringe princípios estabelecidos pela CF/1988 específico no Art. 206: II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; e III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas. Destacamos, neste sentido, as ideias de Mortatti (2019), ao apontar o caráter antidemocrático e autoritário da PNA e as premissas e argumentos falaciosos em documentos oficiais e discursos de autoridade do MEC e da Secretaria de Alfabetização (Sealf).

CONCLUSÕES

O PNE estabeleceu sete estratégias para a meta que trata da alfabetização de crianças. Os 12 municípios que contemplaram a meta da alfabetização em seus respectivos planos formularam estratégias que fazem consonância com o PNE, acrescentando outras. Contudo, não obstante os municípios desenvolverem as estratégias propostas em seus planos, o processo de execução encontra-se muito lento, conforme informações dos relatórios, haja vista que estamos no sexto ano de vigência dos PME. Desta forma, a análise realizada evidencia que as municipalidades da Região Metropolitana de Salvador encontram dificuldades em alfabetizar as crianças que estudam na rede municipal de ensino, denotando a descontinuidade das políticas educacionais em âmbito federal, promovidas pelo atual governo. Assim, os municípios enfrentam o desafio de efetivar e monitorar o cumprimento da meta 5 do PNE e de seus planos,

bem como desenvolver uma política pública que consiga garantir a aprendizagem com qualidade social das crianças no ciclo inicial de alfabetização.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 mar.2021.

BRASIL. **Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 10 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Mais Alfabetização** . Disponível em:<http://portal.mec.gov.br/publicacoesparaprofessores/30000uncategorised/62871programa-mais-alfabetizacao>. Acesso em: 10 mar. 2021

BRASIL. **Lei Nº 13.005, de 25 de Junho de 2014.** Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 10 mar. 2021

BRASIL.INEP. **Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020** . – Brasília 2020.

MAINARDES, Jefferson. **A escola em ciclos: fundamentos e debates** . São Paulo . Cortez, 2009.

MONLEVADE, João. **Plano Municipal de Educação: o que é e como fazer**. Brasília , 2013.

MORTATTI, Maria do Rosário Longo .A “Política Nacional de Alfabetização” (Brasil, 2019): uma “guinada” (ideo) metodológica para trás e pela direita .**Revista Brasileira de Alfabetização** [Recurso eletrônico] / Associação Brasileira de Alfabetização. v.1, n.10 (jul./dez. 2019) – Belo Horizonte : ABAlf., 2019 - Edição Especial.